



Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio Grande do Sul

ESCLARECIMENTO Nº 02 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025**

Em atenção ao Pedido de Esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico nº 01/2025, recebido no e-mail pregao@crmvs.gov.br em 21 de fevereiro de 2025, às 17:21, nos termos da Cláusula 10 do Edital – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, seguem as informações:

01. Alusivo a planilha de custos:

a) será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?

Proposta atualizada, planilha e preços e documentos habilitatórios serão solicitados apenas ao licitante vencedor. EM caso de desclassificação, será solicitado ao próximo colocado, e assim sucessivamente.

b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato Excel?

O licitante poderá apresentar o seu próprio modelo de planilha de formação de preços.

c) Os itens uniformes e EPI's e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo?

Sim, deverá estar declarado em proposta e demonstrado em planilha de formação de custos.

d) Os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc., poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?

Entende-se que a empresa prestadora deste serviço detém conhecimentos suficientes para previsão de despesas variáveis.

e) Qual salário base e benefícios deverão ser utilizados? Qual sindicato deverá ser utilizado? Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a “exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador”





Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio Grande do Sul

Deverão ser verificadas as informações necessárias para formação de preço e planilha de custos na “Convenção Coletiva 2025” da categoria, referente aos profissionais atuantes no RS, registrada no MTE.

02. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei 2200-2 (planalto.gov.br)?

Sim.

03. Quais materiais devem ser fornecidos?

Não haverá fornecimento de materiais por parte do CONTRATADO.

03.1 Quais insumos devem ser fornecidos?

Não haverá fornecimento de insumos por parte do CONTRATADO.

03.2 Quais equipamentos deverão ser fornecidos?

Não haverá fornecimento de equipamentos por parte do CONTRATADO.

03.3 Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?

Os funcionários disponibilizados por cada Regional deverão utilizar uniformes com logomarca da empresa. As peças dos uniformes serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Os equipamentos de proteção individual (EPI's) deverão ser fornecidos conforme previstos no PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) da atividade.

Verificar o tópico 1.8 do Termo de Referência.

04. O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?

Há prestador deste serviço atualmente, a possibilidade de aproveitamento da mão-de-obra será analisado pela área demandante após a conclusão do certame.

05. Qual alíquota de ISS para o objeto?

Verificar junto à prefeitura de Porto Alegre. A alíquota é variável por município, bem como classe da empresa (Simples, ME, EPP, etc).

06. Qual tarifa transporte público do município?

Verificar junto à prefeitura de Porto Alegre, manter acompanhamento quanto aos reajustes.

07. Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão. “1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a





Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio Grande do Sul
habilitade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada” Conforme Súmula nº30 – TCE-SP, em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens”

A análise dos atestados de capacidade técnica estão descritos no tópico 8.22 do Termo de referência e serão cumpridas conforme o Art. 67 da lei 14.133/21.

Os atestados apresentados deverão comprovar a realização de atividades compatíveis com o objeto licitado, ou seja, atividades de limpeza e conservação em diferentes ambientes.

08. Deverá ser provisionada a insalubridade? Qual grau?

Insalubridade de 40%, de acordo com a “Convenção Coletiva 2025” da categoria, referente aos profissionais atuantes no RS, registrada no MTE. Verificar tópico 1.7 do Termo de Referência.

09. Considerando que os dias úteis do mês podem variar de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis para calcular a provisão de alimentação e transporte?

Sugere-se o uso de 22 dias úteis no mês para o cálculo.

10. O lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual?

Lances por item, valor estimado total anual. Cláusula 4.1.1. do Edital.

11. O lance será por item ou para todos os itens?

Lances por item. Cláusula 5.6. do Edital.

12. Qual a quantidade de mão de obra por cargo?

Verificar o Termo de Referência.

13. Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo?

Verificar o Termo de Referência.

14. O intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído?

O período de intervalo será concedido conforme a legislação prevê, por carga horária realizada.

15. Considerando que a terceirização de mão de obra caracteriza-se pela prática de atos comerciais e empresariais, os serviços de terceirização, objeto do procedimento licitatório em destaque, são incompatíveis com o universo de atuação das entidades sem finalidade lucrativa correto? Logo entidades sem fins lucrativos são vedados de participarem, correto? Esse é o entendimento dos tribunais, tais como TRF-2 - APL: 0063568932015402510.





Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio Grande do Sul

Poderão participar as pessoas jurídicas enquadradas nos tópicos 8.3 à 8.10 do Termo de Referência, quanto à **Habilitação Jurídica**.

Porto Alegre, 25 de fevereiro de 2025.

Amanda O. Amaral
Pregoeira



Rua Ramiro Barcelos, 1793/201 – CEP: 90.035-006 – Porto Alegre/RS
Fone: (51) 2104-0566 – Fax: (51) 2104-0573 – crmvr@crmvr.gov.br – www.crmvr.gov.br